

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NO CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMPRESA: ECOS - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA





PROJETO BÁSICO

O presente projeto tem por objeto definir a forma de execução da contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL, conforme programação relacionada abaixo:

1 - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Dia 18/02/2022

✓ Credenciamento e entrega de material

Dia 19/02/2022

✓ Qualificação do legislativo e do executivo para fiscalização de Obras e contratos públicos municipal.

Palestra com Dra. Heline Janine Feitosa Santos Rêgo

Dia 20/02/2022

✓ Aperfeiçoamento parlamentar /valorização do legislativo e executivo municipal/emendas impositivas municipal.

Palestra com Dr. Sidney da Silva Rêgo

Dia 21/02/2022

✓ Entrega de certificados (a partir das 08 h)

4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:





- 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 3) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (NR).

<u>5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL</u>

O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua assinatura.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 30 (trinta) dias, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

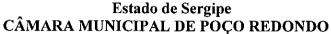
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

 a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;







- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese
 em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de
 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- f) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

7 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Poço Redondo/SE, 14 de fevereiro de 2022.

Diretora Financeira

APROVO: 14 de 02 de 2022

MANOEL MESSIAS MILITÃO
Presidente da Câmara

CURSO PARA ÁREA PUBLICA 2022

Fiscalização Legislativa e Executiva/ Contratos Municipais e o Crescimento do Legislativo nos Municípios.





18 à 21 de fevereiro de 2022



Arapiraca/AL Auditório da OAB Rua Lino Roberto, 250 | Caititus



Dia 18/2 (sexta) - Credenciamento e entrega de material - 16h às 19h Dia 19 e 20/2 (sábado e domingo) Cursos

Dia 21/2 (Segunda -feira) <u>8h às 12h - Cerim</u>ônia de Encerramento e Entrega de Certificado.



Dia 19 (sábado)

Curso - 8h às 13h





Heline Janine Feitosa Santos Rêgo

Advogada, atuando principalmente nas áreas civel, trabalhista, administrativa e eleitoral l Procuradora Municipal, atualmente, Subprocuradora Municipal de Feira Grande (AL) I Vice-Presidente da Comissão de Ensino Jurídico e Estágio da Subseção da OAB Arapiraca (2016-2018) | Presidente da Comissão do Idoso, Infância e Juventude da Subseção OAB Arapiraca (2019-2020) | Membra da Comissão de Ensino Jurídico e Exame de Ordem da OAB Alagoas (2019-2020) | Ex-docente da Faculdade de Direito IESC e na Faculdade Fera -Arapiraca (AL) | Docente e Palestrante.

Tema: Qualificação do legislativo e do executivo para fiscalização de obras e contratos público municipal.



Dia 20 (domingo)

Curso - 8h às 13h



Sidney da Silva Rêgo

Mestre em Direito Público | Especialista em Direito Processual e Empresarial | Ex-Advogado | Servidor Público da Justiça Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) | Docente da Curso de Graduação e Pós-Graduação em Direito | Coodenador-Adjunto do Curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste



Aperfeiçoamento parlamentar |valorização do legislativo e do executivo municipal | remendas impositivas municipal.



Taxa de Inscrição:

R\$ 800,00 (oitocentos reais) por participante Pagamento através de deposito em nome da ECOS Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda CNPJ: 34.466.378/0001-05 Dados bancários: Caixa Econômica Federal.

Agencia 2405 | Tipo: 03 | Conta: 3595-7

Para confirmação da inscrição, o nome dos participantes e a cópia do depósito bancário deverão ser enviados por e-mail



Público-alvo:

Área pública, gestores e servidores municipais e estadual, prefeitos e vereadores.



Capacitação para vereadores e gestores municipal e estadual.



Informações e Reservas: Avenida Pedro Paes Azevedo, 130 Salgado Filho | Aracaju/SE contato@ecostreinamento.com.br



99902-7224

Seguimos os Decretos estadual e municipal e as medidas protetivas.



/ecos.treinamentos 😥



ecostreinamentos.com.br

















Qualificação profissional

Curso de Especialização em Processual

Curso de Especialização em Direito Empresarial



Educação

Mestre em Direito Público

Curso de Graduação em Direito;



Experiência profissional

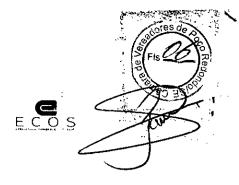
- Cargo: Servidor Público Justiça Eleitoral de Alagoas (TRE/AL)
- Cargo: Docente
 Curso de Graduação e Pós-Graduação em Direito
- Cargo: Coordenador-Adjunto
 Curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste
 (AL)
- Cargo: Facilitadora/Palestrante
 II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO
 CONTEMPORÂNEO
 Tema: Reforma Eleitoral e Mecanismos de Participação
 Popular na Democracia Brasileira
 Local: Faculdade UNIRB Arapiraca/AL
 2017
- Cargo: Facilitadora/Palestrante ITema: Principais mudanças da legislação eleitoral Local: Auditório da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) - Santana do Ipanema/AL 2019

Cargo: Facilitadora/Palestrante
LIVE - OAB COM VOCÊ

 Tema: Inovações legislativas em matéria eleitoral orientações gerais para as eleições.

Local: Arapiraca/AL 2020

Cargo: Facilitadora/Palestrante CURSO PRÁTICO DE DIREITO ELEITORAL Local: Faculdade Cesmac do Agreste Data: Outubro/2020 2020



Av Pedro Paes de Azevedo N 130 Salgado Filho – Aracaju/se ecosconsultoriat@gmail.com

ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS

A ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS inscritos sob o CNPJ de 34466378/000-105 situada na Av. Pedro Paes de Azevedo № 130 Salgado Filho Aracaju/Se. Curso Para Área Pública 2022, Fiscalização Legislativa e Executiva\. Contratos Municipais e o Crescimento do Legislativo nos Municípios. A ser realizado no período de 18 à 21 de fevereiro de 2022, na Cidade de Arapiraca- AI, será ministrado por 02 Profissionais contratados Heline Janine Feitosa Santos, Advogada; Procuradora Municipal; Subprocuradora Municipal de Feira Grande —AI. Sidney da Silva Rego Mestre em Direito Público; Especialista em Direito Processual e Empresarial Pós Graduado em Direito.

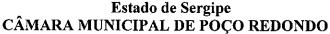
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Individual	Valor Total
Dia 18\02\2022: Credenciamento das 16h às 19h Dia 19\02\2022: das 8 às 13h; Palestra com tema: Qualificação do Legislador para fiscalização de obras e contratos Público Municipal.	06 (seis)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 4.800,00,00 (quatro mile oitocentos reais
Día 20\02\2022: das 8 às 133h Palestra com tema: Aperfeiçoamento parlamentar valorização do Legislativo Municipal emendas Impositivas Municipais			
Dia 21\02\2022 das 8 às 12h Cerimônia de Encerramento e entrega de certificado			

Aracaju 15 de fevereiro 2022

Ecos Consultoria Treinamento e Cursos

Pereira de Moura







Poço Redondo/SE, 16 de fevereiro de 2022.

Assunto: solicitação de despesa

PROTOCOLO N°03 /2022.

Assunto: Circular interno solicitando a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços de inscrição no Curso para área pública 2022.

Poço Redondo/SE, 6 de

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Poço Redondo/SE, 16 / O2 / 2022

Senhor Presidente.

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo para contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022. na cidade de Arapiraca/AL, estando o dispêndio total em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

01.01 - Câmara Municipal de Poço Redondo 01.031.1019.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 15000000

Atenciosamente,

Diretora Financeira

A sua excelência o SR. MANOEL MESSIAS MILITÃO DD. Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo- SERGIPE.





DESPACHO

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, para a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL, devidamente autorizada.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Poço Redondo/SE, 16 de fevereiro de 2022.

Lilian das Graças

Diretora Financeira



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº 01 /2022 De 03 de Janeiro 2022.

> Designa membros de Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os (a) Senhores (a) JOSE REIVAN DOS SANTOS LIMA CPF: Nº 015.781.265-09, SHYARLYS RIBEIRO LOURENÇO CPF: 076.724.255-60 e LILIAN DAS GRAÇAS CPF: 017.876.225-33 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Redondo. Parágrafo Único — Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro SHYARLYS RIBEIRO LOURENÇO RG: 3.777.155-8 e CPF: 076.724.255-60 Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do Art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriormente designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Poço Redondo - SE, em 03 de Janeiro de 2022.

Manoel Messias Militão

Presidente





JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 03/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL entre a Câmara Municipal de Poço Redondo e a empresa Ecos Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda, em conformidade com o art. 25, inciso II, § 1° c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3°, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que dentre as hipóteses excepcionadas pela lei nº 8.666/93, destaca-se o que dispõe o art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de <u>serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei</u>, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (destaque nosso)

§ 1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (destaque nosso)





CONSIDERANDO, portanto, que a contratação pretendida pode-se enquadrar na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, § 1° c/c art. 13, inciso VI da lei federal n° 8.666/93, desde que atendido os comandos da norma;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas da União proferiu decisão acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

"as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II (Decisão nº 439/1998 Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998)"

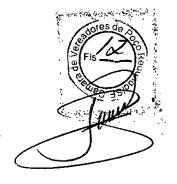
CONSIDERANDO, que ainda sobre a decisão doo Tribunal de Contas da União em trecho do voto do Ministro Relator Adhemar Paladini Ghisi, que após análise o estudo e as conclusões da área técnica a respeito do tema contratação direta de cursos de treinamento e capacitação na administração, concluiu:

"(...). nesse sentido, defendo a possibilidade de inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é a regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador".

CONSIDERANDO, ainda que os serviços legislativos devem ser desenvolvidos no sentido de um melhor atendimento ao público, com consciência e segurança em suas decisões quanto a análise e propostas não só do Executivo como também da própria Casa;

CONSIDERANDO que o Congresso/Curso objetiva fornecer orientações básicas sobre o papel dos vereadores na fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais. E, por meio de pessoal qualificado e de notória especialização pretende compartilhar o seu conhecimento técnico sobre o controle da gestão pública e, assim, contribuir para o aprimoramento da atuação do Poder Legislativo municipal. O vereador é um agente fundamental para que esse controle ocorra;





CONSIDERANDO que o vereador tem como funções básicas de seu mandato legislar, fiscalizar e julgar. Aquele tem por fim o poder/dever de fiscalizar a coisa pública municipal, pois, é o representante dos cidadãos para garantir que os bens do estado sejam administrados de maneira íntegra e transparente, cumprindo a finalidade de alcançar o bem comum desejado. Assim, ressalte-se que o aperfeiçoamento dos vereadores na fiscalização dos bens públicos é o caminho para a restauração moral e institucional das câmaras de vereadores.

CONSIDERANDO, que a referida empresa, conforme documentação técnica acostada ao processo, comprova a realização de eventos em outros períodos para ocupantes de cargos eletivos, somando conhecimento e desenvolvimento ao público interessado;

CONSIDERANDO, que a Resolução Nº. 297/2016, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), disciplina a concessão de diárias nos órgãos públicos sergipanos para a participação em capacitações, cursos compatíveis com o desempenho da função e eventos, desde que comprovada que a ação de desenvolvimento profissional tem relação com as atividades desempenhadas no exercício do cargo, isso foi demonstrado através dos folders acostado ao processo.

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa Ecos Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda, no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1°, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, além de apresentar um preço dentro do praticado pelo mercado e compatível com a administração pública, sendo que o valor total da contratação corresponde a 06 (seis) inscrições perfazendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 25, caput, da Lei nª 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.





Poço Medondo/SE, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE REIV<u>an Santos</u> Lima

Presidente da CPL

Thurlys Ribeiro Lourenço-SHYARLYS RIBEIRO LOURENÇO-

Secretaria da CPL

Joilian das Graças LILIAN DAS GRAÇAS Membro da CPL

Encaminhe-se ao Assessor Jurídico para emissão de Parecer.

Poço Redondo/SE, 16 / 02 / 2022

MANOEL MESSIAS MILITÃO.

PRESIDENTE





JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Contratação da empresa Ecos Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda para prestação de serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022 do corrente exercício e será realizado na cidade de Arapiraca/AL

A necessidade de justificativa de preços está prevista nos artigos 7°, §2°, inciso II, e 40, §2°, inciso II, ambos da Lei n° 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação, visando fundamentar o valor da contratação a média dos valores dos contratos celebrados por outras empresas nos últimos anos com Câmaras do Estado de Sergipe, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União - AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais"

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa, são compatíveis com o que foi proposto para a Câmara Municipal de Poço Redondo/SE neste processo de inexigibilidade.





Órgão/Instituição	Serviço executado	Empresa	Ano	Valor da inscrição
Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE	Inscrição em congresso	ECOS	2022	R\$ 800,00
Câmara Municipal de Lagarto/SE	Inscrição em congresso	ECOS	2022	R\$ 800,00
Câmara Municipal de Simão Dias/SE	Inscrição em congresso	ECOS	2022	R\$ 800,00

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo, a notoriedade e especialidade dos palestrantes que prestarão os serviços, como também se verificou através dos preços pesquisados, que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição para a Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, conforme proposta apresentada.

Poço Redondo/SE, 16 de Fevereiro de 2022.

Lilian das Graças Diretora Financeira

bilian das Gacos



Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE 9080 e (79) 3214-9083 from 15175

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

27/01/2022 09:20:24

Período de Competência

01/2022 Exigibilidade do 155

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Aracaju

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

CPF/CNPI

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

islaniamoura@hotmail.com

Email

Não

(79) 9859-8847

Aliquota (%)

3.4400

Nota: 2022000

00000012

Código Verificação

LY4V_U73Y.

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 , S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

1216396

TOMADOR DE SERVIÇOS

0.760.576/0001-57

34.466.378/0001-05

Nome/Razão Social

Câmara Municipal de Itaporanga d' Ajuda

CPF/CNP3

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax E-mail

contabilidade@camaradeitaporanga.se.gov.br

ortereno

Praça José Sobral Gracez , S/N , centro -CEP: 49120-000 - Itaporanga D'Ajuda - SE

SERVICO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avalíação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 02 inscrições no valor Individual de R5800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para participar do Curso Controlador Interno Atuação do Controle Interno no Processo de Contratação Direta e nas Licitações, nos dias 25 e 26/01/2022 no auditório do Hotel Del Canto em Aracaju Se.

DADOS BANCÁRIOS Calxa Econômica Ag- 2405 Tipo 003 c correcte - 3595-7 pix- CNPJ- 344663780001-05 Ecos Consultoria Tremamento e cursos

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (RS) COFINS (R\$) INSS (Rs) IR (R.S) CSLL (RS) Outras Retenções (PS) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **VALORES**

Valor dos Serviços (R\$) Deduções (RS) Descento Incondicionado (R\$) Base de Cálculo (RS) 1.600,00 0,00 0.00 ISS (R\$) ISS Retido (RS) Desconto Condicionado (R\$) Valor Liquido (RS) ***** ***** 0,00 1.600,00

Valor Total da Nota (RS) 1.600,00 **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Visualizado em: 27/01/2022 09:20:25

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Para validação desta HFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.392 de 14 de março de 2011.



Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, № 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Tele 9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasilia)

Período de Competência 01/2022

Município de Prestação do Serviço

27/01/2022 09:20:24

Reg. Especial Inbutação Microempresário e Empresa de Pequeno

Exigibilidade do ISS

Aracaju - SE

Porte (ME EPP)

Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVICOS

Razão Socia!

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

Nome Fantasia

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

Email

islaniamoura@hotmail.com

CPF/CNP3

Inscrição Municipal 1216396

Inscrição Estadual

Simples Nacional Sim

Incentivador Cultural Não

(79) 9859-8847

Aliquota (%)

1.600,00

Valor Total da Nota (R\$)

3,4400

Fone/Fax

Nota: 2022000

00000012

Código Verificação

LY4V-U73Y.

Endereço

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 , S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

7.760.576/0001-57

34.466.378/0001-05

Nome/Razão Social

Câmara Municipal de Itaporanga d' Ajuda

CPF/CNP1

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax E-mail

contabilidade@camaradeitaporanga.se.gov.br

udeteco

Praça José Sobral Gracez , S/N , centro ~CEP: 49120-000 - Itaporanga D'Ajuda ~ SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

Referente a 02 inscrições no valor individual de RS809.00 (onocentos reais) totalizando o valor de RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para participar do Curso Controlador Interno Atuação do Controla Interno no Processo de Contratação Direta e nas Licitações, nos dias 25 e 26/01/2022 no auditório do Hotel Del Canto em Aracajo Se.

DADOS BANCÁRIOS Caixa Econômica Agr 2495 Tipo 003 c corrente - 3595-7 pbr- CNP3- 344E63760001+05 Ecos Consultoria Treinamento e cursos

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) COFINS (R\$) INSS (RS) IR (R\$) CSLL (Rs) Outras Retenções (R\$) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **VALORES**

Valor dos Serviços (RS) Deduções (RS) Desconto Incondicionado (RS) Base de Cálculo (RS) 1.600.00 **** 0,00 0,00 ISS (Rs) ISS Retido (Rs) Desconto Condicionado (RS) Valor Liquido (RS) **** ***** 1.600,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 27/C1/2022 09:20:25

Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respeldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - 4racaju/SE 9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

27/01/2022 09:33:31

Período de Competência

01/2022

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Microempresário e Empresa de Pequeno Exigível em Aracaju

Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

Nome Fantasia CRE/CNR1

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

islaniamoura@hotmail.com Incentivador Cultural

34.466.378/0001-05

1216396

isento

Sim

Não

5mail

(79) 9859-8847

Nota: 2022000 00000014

Codigo Verificação

K2DY CVZG

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 , S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Câmara Municipal de Lagarto

CPF/CNP3 .212.094/0001-00

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

£ ·mail

dcf@lagarto.se.leg.br

ndereço

PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 97 , Centro - CEP: 49400-000 - Lagarto - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 10 inscrições no valor individual de RS800,00 (citocentos reais) totalizando o valor de RS 8.000,00 (cito mil reais) para participar do Curso Controlador Interno Atuação do Controle Interno no Processo de Contratação Direta e nas Licitações, nos dias 25 e 26/01/2022 no auditório do Hotel Del Canto em Aracaju Se.

DADOS BANCÁRIOS Caixa Econômica Ag- 2405 Tipo 603 c corrente · 3595-7 pix- CNPJ- 344663780001-05 Ecos Consultoria Treinamento e cursos

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (RS) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (RS) 0,00	Outras Retenções (R≛) 0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (RS)	Deduções (RS)	Descon	to Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (RS)	Aliquota (%)
8.000,00	0,00		0,00	****	3,4400
ISS (Rs)	ISS Retido (RS)	Desco	into Condicionado (R\$)	Vafor Liquido (RS)	Valor Total da Nota (RS)
****	*****		0,00	8.000,00	8.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 27/01/2022 09:33:32

validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju(SE 9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

18/01/2022 14:22:50

Período de Competência

01/2022

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Aracaju

Município de Prestação do Serviço Aracaju - SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Socia!

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

CPF/CNP3

Inscrição Municipal 1216396

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Email contato@ecostreinamento.com.br

Incentivador Cultural

Não

(79) 9859-8847

Nota: 2022000

00000002

Código Verificação

G8X4-9ECE

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 , S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

34.466.378/0001-05

Neme/Razão Social

Câmara Municipal de Simão Dias

2.741.183/0001-92

Inscrição Municipal

Inscricão Estadual

Fone/Fax

F-mail

joaoeduardo_81@hotmail.com

Endereco

RUA PRESIDENTE VARGAS, 1 , Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias - SE

SERVICO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8550302

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 03 inscrições no valor individual de RS600,00 (oitoccentos reais) toalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para participar do Curso Ccontrolador Interno Atuação do Controle Interno no Processo de Contratação Direta e nas Licitações, nos dias 25 e 26/01/2022 no auditório do Hotel Del Canto em Aracaju Se.

DADOS BANCÁRIOS caixa Econômica Ag- 2405 Tipo 003 c corrente - 3595-7 plx- CNPJ- 344663789001-05

Ecos Consultoria Treinamento e cursos

RETENÇÕES FEDERAIS					······································
PIS (R\$) 0,00	COFINS (RS) 0,00	INSS (RS) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (RS) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
VALORES			·		
Valor dos Serviços (RS)	Deduções (RS)	Descon	to Incondicionado (RS)	Base de Cálculo (RS)	Aliquota (%)
2.400,00	0,00		0,00	****	3,4400
ISS (RS)	ISS Retido (RS)	Desco	into Condicionado (R\$)	Valor Liquido (RS)	Valor Total da Nota (RS)
****	*****		0,00	2.400,00	2.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 18/01/2022 14:22:51

Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e fol emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/5 9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-è

Emissão (Horário de Brasília) 20/01/2022 13:47:59

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Período de Competência 01/2022

Municipio de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Exicibilidade do 155

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Aracaju

Razão Social

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

flome Fantasia CPF/CNP3

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

Inscrição Municipal 1216396

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural Não

Email

contato@ecostreinamento.com.br

ertrem aller Hall Miller

(79) 9859-8847

Nota: 2022000

00000005

Outras Retenções (R5)

Valor Total da Nota (R\$)

0.00

Aliquota (%)

800,00

3,4400

Sodigo Verificação

Endereço

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 , S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

3.110.408/0001-68

34.466.378/0001-05

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Siriri/Se

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

controleinterno@siriri.se.gov.br

Endereco

Praça Dr Mario Pinotti, 306 , CENTRO -CEP: 49630-000 - Siriri - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 01 inscrição no valor individual de RS800,00 (citocentos reais) para participar do Curso Controlador Interno Atuação do Controle Interno no Processo de Contratação Direta e nas Ucitações, nos dias 25 e 26/01/2022 no auditório do Hotel Del Canto em Aracaju Se.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (RS) COFINS (Rs) INSS (RS) IR (RŚ) CSLL (RS) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) Deduções (RS) Desconto Incondicionado (R\$) Base de Cálculo (R\$) 800,00 0,00 0.00 ISS (R5) ISS Retido (RS) Descento Condicionado (RS) Valor Liquido (RS) ***** ***** 0,00 800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 20220000000004 de 19/01/2022

Visualizado em: 20/61/2022 13:48:03

Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2.393 de 14 de março de 2011.



Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SI 9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasilia) 24/01/2022 11:26:17 Período de Competência 01/2022

Municipio de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Exigível em Aracaju Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

Nome Fantasia

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

CPF/CNP3 34.466.378/0001-05 Inscrição Municipal 1216396

Inscrição Estadual isento

Simples Nacional Sim

Incentivador Cultural

Email

Não

(79) 9859-8847

Nota: 2022000

00000007

Codigo Verificação

QRKQ-Q8C6

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 , S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Câmara Municipal de Porto da Folha

CNPJ 1.833.866/0001-46 Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

日は私の全部的の表でいる。

camarapfolha@gmail.com

contato@ecostreinamento.com.br

Endereço

Rua Cel Miguel Silva Santana , 1036 , Centro - CEP: 49800-000 - Porto da Folha - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 05 inscrições no valor individual de R5800,00 (ortocentos reais) totalizando o valor de R5 4.000,00 (quatro mil reais) para participar do Curso Controlador Interno Atuação do Controle Interno no Processo de Contratação Direta e nas Licitações, nos dias 25 e 26/01/2022 no auditório do Hotel Del Canto em Aracaju Se.

DADOS BANCÁRIOS Caixa Econômica Ag- 2405 Tipo 603 c corrente - 3595-7 pix- CNPJ- 344663780001-05 Ecos Consultoria Treinamento e cursos

RETENÇÕES FEDERAIS				***************************************	
PIS (R\$) 0,00	COFINS (Rs) 0,00	INSS (RS) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (RS) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (RS)	Deduções (RS)	Descon	to Incondicionade (RS)	Base de Cálculo (RS)	Aliquota (%)
4.000,00	0,00		0,00	*****	3,4400
ISS (RS)	ISS Retido (Rs)	Desco	into Condicionado (RS)	Valor Liquido (RS)	Valor Total da Nota (R\$)
****	*****		0,00	4.000,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Voualizado em: 24/01/2022 11:26:17

vaganizado em 27/03/2022 11:20:17 Para validação desta MFSe acessei http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.





MINUTA DE CONTRATO

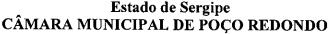
Minuta de (Contrato d	le pres	tação o	de s	erviço	s de	C	onsulto:	ria e
Assessoria	Jurídica,	que	entre	si	firma	ım	a	CÂMA	IRA
MUNICIPA	AL DE	POÇO	REI	100	NDO	-]	EST	ΓADO	DE
SERGIPE,	e a Empre	esa						.	

Pelo presente instrumento particular	de Contrato, reuniram-se de um lado	o a CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO REDONDO- ESTADO DE S	SERGIPE, pessoa jurídica de direito	público, inscrita no CNPJ sob o nº
32.712.531/0001-01 com sede na Ru	a Prefeito João Rodrigues, nº 48, Cl	EP 49810-000, na cidade de Poço
Redondo, Estado de Sergipe, doravant	e denominada CONTRATANTE, nes	ste ato representado pelo seu titular,
o Sr. MANOEL MESSIAS MILITÃ	O, brasileiro, residente e domiciliado	o nesta cidade, inscrito no CPF sob
o nº 127.579.265-00 e RG nº 429.80	00 SSP/SE, e do outro lado a empre	esa,,
inscrita no CNPJ nº	estabelecida na	nº, Bairro
, na cidade de	, Estado de	, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato represen	tada por, _	
inscrita no CPF:	_, para o fim especial de celebrarem	o presente instrumento, tendo em
vista o que consta do processo de Inex	xigibilidade, com base no art. 25, inc	iso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos
da lei federal nº 8 666/93, e nas cláusi	ulas a seguir aiustadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de inscrição para a participação do Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, folder/panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.







CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.55, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, visando a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, Inciso III, da Lei</u> nº 8.666/93)

 O valor da taxa de inscrição será de R\$ _ 	(() por pessoa, perfazendo o
presente contrato um valor total de R\$	()	

- 3.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.
- 3.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 3.4. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 3.5. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Câmara Municipal de Poço Redondo Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 3.6. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.





3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA ((art.55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 18 a 21 de Fevereiro de 2022 em Arapiraca/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas havidas correrão à conta do orçamento vigente, pelos recursos alocados no elemento de despesa, conforme abaixo:

01.01 - Câmara Municipal de Poço Redondo

01.031.1019.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15000000

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art.55, Incisos VII e VIII, da Lei nº 8.666/93)</u>

A CONTRATADA durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 6.1 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo de inexigibilidade e proposta que deram origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometer-se á:

- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.5 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art.55, Inciso VII da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- Il. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e conveniar com a Administração Municipal;
- IV. Multa de 0,5% por dia até o máximo de 10% sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art.55, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93)

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art.67, da Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 ficará designado o servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução deste presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Poço Redondo (SE),	de	de
- 0,0 110001100 (02),		





MANOEL MESSIAS MILITÃO Presidente CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	 CPF N°	
	 CPF N°	





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Poço Redondo/SE

De: Setor de Licitação

Para: Assessoria Jurídica.

Poço Redondo/SE, 16 de Fevereiro de 2022

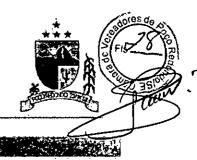
Prezado Senhor

Submete-se ao crivo desta Assessoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, o processo de contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL, visando a atualização dos membros do Poder Legislativo Municipal.

JOSÉ REIVAN SANTOS LIMA

Presidente da C.P.L.





PARECER 10 03/2022

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a realização de 06 (seis) inscrições para participação no CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2022, FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, que acontecerá no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022, na Cidade de Arapiraca/AL, que será realizada pela empresa ECOS – CONSULTORIA, TREINAMENTO É CURSOS LTDA. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º, estabelece, Ipisis literis:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

1...1

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Reportemo nos, agora, ao mencionado art. 13, em seu inciso III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94:

Art. 13 — Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode ser realizada na forma a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688. E-mail camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Papa Bragal Califori





A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflui do *caput* do artigo 25, e seus incisos, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante as fartas explanação e documentação, em consonância com o objeto pretendido.

Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como respeitadas as disposições contidas no art. 25, Il e §1º combinado com o art. 13, VI, no tocante à Justificativa, e art. 55 e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

A administração pública deve obedecer aos princípios da moralidade, legalidade, eficiência e razoabilidade, dentre outros, entendo, de maneira particular que a participação em eventos de capacitação, durante o período de pandemia seria irrazoável, entretanto, constatamos uma redução considerável dos efeitos pandêmicos, bem como, justo ressaltar que a análise jurídica que se faz nesta oportunidade é em relação ao referido procedimento de contratação e não ao mérito da contratação.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

É o Parecer, sub censura.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688. E-mail camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

Pago Bot of States like





Poço Redondo/SE, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO BOSCO FREITAS LIMA LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS ADVOGADO — OAB/SE. 2927





CONTRATO Nº 03/2022

Contrato de prestação de serviços, que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE, e a Empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO- ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.531/0001-01, com sede na Rua Prefeito João Rodrigues nº 48, CEP 49810-000, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. MANOEL MESSIAS MILITÃO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 127.579.265-00 e RG nº 429.800 SSP/SE, e do outro lado a empresa, ECOS-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.466.378/0001-5, estabelecida na Av. Pedro Paes de Azevedo, nº 488/Sala 02, Bairro Salgado Filho na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ISLANIA PEREIRA DE MOURA, brasileira, inscrito no CPF sob nº 025.141.385-31 e RG nº 3.128.285-7 SSP/SE, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de Inexigibilidade, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei federal nº 8.666/93, e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de inscrição para a participação do Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, folder/panfleto do évento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

effo





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

- 3.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).
- 3.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.
- 3.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 3.4. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 3.5. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Câmara Municipal de Poço Redondo Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 3.6. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ((art.55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 18 a 21 de Fevereiro de 2022 em Arapiraca/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

-44b







As despesas havidas correrão à conta do orçamento vigente, pelos recursos alocados no elemento de despesa, conforme abaixo:

01.01 - Câmara Municipal de Poço Redondo

01.031.1019.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

FR 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art.55, Incisos VII e VIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATADA durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 6.1 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo de inexigibilidade e proposta que deram origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.5 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art.55, Inciso VII da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e conveniar com a Administração Municipal;

IV Multa de 0,5% por dia até o máximo de 10% sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço.

af af o







CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art.55, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93)

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art.67, da Lei nº 8.666/93)</u>

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 ficará designado o servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução deste presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Poço Redondo (SE), 17 de Fevereiro de 2022.

Series de la companya de Moura de Moura de Moura de Manoel Messias Militão ECOS- CONSULTORIA, TREINAMENTO E Presidente CURSOS LTDA CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS Maria Ed value du CPF Nº 988603 215 49





TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Ecos Consultoria, Treinamento e Cursos Ltda, inscrita no CNPJ: 40.560.279/0001-82, com sede na cidade de Aracaju/SE na Rua Guilhermino Rezende, Bairro: Treze de Julho, referente à contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL,

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação prevista no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Poço Redondo/SE, 17 de Fevereiro de 2022.

MANOEL MESSIAS MILITÃO

Presidente





EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO- ESTADO DE SERGIPE

EMPRESA CONTRATADA: ECOS - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA.

OBJETO: contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL,

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 – Câmara Municipal de Poço Redondo
01.031.1019.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei federal nº 8.666/93.

Poço Redondo/SE, 17 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL



ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

CNPJ: 34.466.378/0001-05

NIRE: 28200686317

Islania Pereira de Moura, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1985, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresária, portadora do RG: 03.128.285-7 SSP/SE, CPF: 025.141.385-31, residente e domiciliada na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 672, centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49600-000, e Maria Cristina Pereira de Moura, brasileira, Solteira, nascida em 07/10/1981, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n: 05248772280 DETRAN/SE, CPF 004.488.955-01, residente e domiciliada na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 672, centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49600-000, únicas Sócias Quotistas da empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA. Com sede Avenida Pedro Paes de Azevedo, 488 - Sala 02 - Salgado Filho - Aracaju - CEP: 49020-450 - Estado de Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28200686317, CNPJ: 34.466.378/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1- Alterar a qualificação e a participação no capital social: A sócia Maria Cristina Pereira de Moura, já qualificada neste instrumento, retira-se da sociedade e vende 100% (cem por cento) das suas quotas, direitos e obrigações para a sócia remanescente, Islania Pereira de Moura, já qualificada neste instrumento.
- 2- Alterar a cláusula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de empresa "ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA" e terá sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 130, Salgado Filho, Aracaju, CEP: 49020-450, Estado de Sergipe. Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.
- 3- Alterar a cláusula segunda: A sociedade tem por objeto treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares, agências de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e outros serviços de turismo e locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único: "As atividades serão realizadas em locais de terceiro. Escritório virtual"

4- Alterar a cláusula terceira: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

<u>Sócia</u>

Quantidade de quotas

valor

Islania Pereira de Moura

20,000

R\$ 20.000,00

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A sócia realiza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

5- Reformular o Contrato social.

Em razão desta alteração, consolida-se o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A sociedade girará sob a denominação social de empresa "ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA" e terá sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, n° 130, Salgado Filho, Aracaju, CEP: 49020-450, Estado de Sergipe.

<u>Parágrafo Único</u>: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> A sociedade tem por objeto treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares, agências de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e outros serviços de turismo e locação de automóveis sem condutor.

<u>Parágrafo Único:</u> "As atividades serão realizadas em locais de terceiro. Escritório virtual"

Página 3.de 5

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócia

Quantidade de quotas

<u>valor</u>

Islania Pereira de Moura

20,000

R\$ 20.000,00

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A sócia realiza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2019 e terá prazo indeterminado de duração.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: A sociedade será administrada pela sócia Islania Pereira de Moura e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, fincando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

<u>CLAUSULA SEXTA</u>: Em sua deliberação, a administradora adotara preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> Pelo exercício da administração, a administradora tera direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

<u>Parágrafo Único</u>: os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, será levantado um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial.

Parágrafo Único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e ou outros 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> Serão regidas pelas disposições do código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia Islania Pereira de Moura, já qualificada neste instrumento, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1°, do código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Sergipe.

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2021.

Islania Pereira de Moura Sócia Administradora Maria Cristina Pereira de Moura Sócia hora distratante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00448895501	MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
02514138531	ISLANIA PEREIRA DE MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 12:21 SOB N° 20210453559.

PROTOCOLO: 210453559 DE 26/11/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108707340. CNPJ DA SEDE: 34466378000105.

NIRE: 28200686317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA SECRETÁRIA-GERAL www.agiliza.se.gov.br



DECLARAÇÃO

Ref: Câmara Municipal de Poço Redondo / Se

ECOS – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS, inscrita no CNPJ nº 34.466.378/0001-05 por intermédio do seu representante legal Islânia Pereira de Moura, portadora da carteira de identidade de nº 3.128285-7 e do CPF 025.141.385.31. DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei nº 9.584, de 7 de outubro de 1999, que não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezoito anos.

Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 2022

ECOS - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS

Islânia Pereirea de Moura





Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 05 de Janeiro de 2022 Nº. 202200360439

CNPJ: 34.466.378/0001-05

Contribuinte: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/04/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: EG.0046.0080.IA.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 34.466.378/0001-05 Certidão nº: 25343532/2021

Expedição: 17/08/2021, às 09:14:07

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.466.378/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

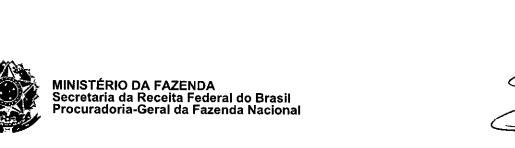
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

CNPJ: 34.466.378/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:53 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: 07BA.6A07.05BD.A423 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.466.378/0001-05

Razão Social: ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS LTDA

Endereço:

AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 2 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE

/ 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012410105415307821

Informação obtida em 28/01/2022 17:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 37593/2022

Identificação do Contribuinte:34,466,378/0001-05 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **34.466.378/0001-05** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **34.466.378/0001-05** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 28/01/2022 17:43:16, válida até 27/02/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Janeiro de 2022

Autenticação:202201289FDNPP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante -

Razão Social: Nome Fantasia:

Domicílio:

ECOS

ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS

Natureza Certidão:

Falência, Concordata,

Recuperação

Judicial e Extra-Judicial

de Juridica / 34.466.378/0001-05

Aracaju

Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:

Data da Emissão: 28/01/2022 17:41 Data de Validade: Nº da Certidão:

* 27/02/2022 * * 6779479121 *

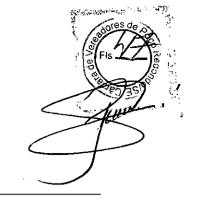
* 0002925458 * No da Autenticidade:

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe. AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

·Observações -

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu presidente, SR. MANOEL MESSIAS MILITÃO, torna público que firmou contrato com a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, que teve como objetivo a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 06 (seis) vereadores no Curso para área pública 2022: FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022, na cidade de Arapiraca/AL,

Importando o valor total do contrato em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Poço Redondo/SE, 17 de Fevereiro de 2022.

Manoel Messias Militão Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Contrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Poço Redopoo/SE, de 17 de Fevereiro de 2022

REIVAN SANTOSA. Presidente da CPL





Estado de Sergipe CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE

CONTRATADO: ECOS - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NO CURSO FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E EXECUTIVA, CONTRATOS MUNICIPAIS E O CRESCIMENTO LEGISLATIVO NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Câmara Municipal de Poço Redondo

01.031.1019.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15000000

DATA DA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS.

RATIFICADO: 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, §1° da Lei n° 8.666/93, que ECOS, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS inscritos Sob o CNPJ 34.466.378/0001-05 situada à Avenida Pedro Paes Azevedo nº 488, sala 02 Bairro Salgado Filho, Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, satisfatoriamente, os serviços de Capacitação Profissional, conforme discriminado abaixo:

Contrato nº 08/2021

> Objeto: Encontro Regional para Área Pública

Vigência: De 05 a 08 de março de 2021.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento.

Itabi, 22 de abril de 2021

Murilo Resende Santana Câmara Municipal de Itabi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, §1° da Lei n° 8.666/93, que ECOS, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS inscrita Sob o CNPJ 34.466.378/0001-05 situada à Avenida Pedro Paes Azevedo nº 488, sala 02 Bairro Salgado Filho, Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, satisfatoriamente, os serviços de Capacitação Profissional, conforme discriminado abaixo:

> Contrato nº 21/2019

Objeto: 5º Congresso Nacional para Extensão Pública

➤ Vigência: De 06 a 09 de dezembro de 2019.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento.

Pirambu, 17 de janeiro de 2020.

Ivan Biriba Dória

Câmara Municipal de Pirambu







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, §1° da Lei n° 8.666/93, que **ECOS**, **CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS** inscrita Sob o CNPJ 34.466.378/0001-05 situada à Avenida Pedro Paes Azevedo nº 488, sala 02 Bairro Salgado Filho, Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, satisfatoriamente, os serviços de Capacitação Profissional, conforme discriminado abaixo:

- > Contrato n° 08/2022
- ➤ Objeto: CURSO CONTROLADOR INTERNO, Atuação do Controle Interno no Processo de Contratação Direta e nas Licitações.
- ➤ Vigência: De 25 e 26 de janeiro de 2022.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento.

Lagarto/SE, 03 de fevereiro de 2022

Amilton Fraga Fontes

Amilton Fraga Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Lagarto/SE